



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.427/2009

DATA: 02/03/2009

SÚMULA: Denomina espaços públicos do Município de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Ficam denominados de **Centro Esportivo João Gonçalves**, o espaço esportivo localizado na Escola Municipal Cecília Meireles, constituído de uma quadra poliesportiva; **Centro Esportivo Sebastião Passos Ferreira**, o espaço esportivo localizado na Escola Municipal Professora Maristela Tussi, constituído de uma quadra poliesportiva; e **Centro de Eventos Atílio Chaves Ferreira**, o espaço público localizado no Parque Coronel Lustosa, constituído de um barracão para eventos.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a confecção das placas ou algo similar que identifique os locais com os nomes dos homenageados.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e nove, 44º. Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal